



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 003 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 – SMS

A **Secretaria Municipal de Saúde de Andirá – Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 28 da Portaria nº. 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, cerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista “C2” da Portaria SVS/MS nº. 344/98;

Considerando a solicitação de autorização para o comércio de medicamentos da lista “C2”, conforme a Portaria nº. 344/98, realizado pela Empresa N. A. KAIRALA & SALAMEH LTDA, nome fantasia FARMAX DRUGSTORE;

Considerando que após a análise dos documentos apresentados, a Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, se manifestou favorável à autorização do credenciamento da Empresa N. A. KAIRALA & SALAMEH LTDA, nome fantasia FARMAX DRUGSTORE, para comercialização de medicamentos a base de substâncias da lista “C2” – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Considerando que o responsável está ciente que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a autorização para o Cadastramento da Empresa N. A. KAIRALA & SALAMEH LTDA, CNPJ nº. 12.204.338.0001/19, CRF - PR: 12.560/PR, Nome Fantasia FARMAX DRUGSTORE, situado à Rua São Paulo, 506 – Centro, a comercializar medicamentos a base de substâncias da lista “C2” –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 2º - Fica ciente o responsável pelo Estabelecimento que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização da comercialização dos medicamentos a base de substâncias da lista “C2” – Retinóides de uso Sistêmico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Andirá – Paraná, 1º de dezembro de 2016.

DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VERÔNICA RODRIGUES FERREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
